



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos Administrativos	6
Edital de Convocação	6
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Indicações	8
Licitações e Contratos	14
Aviso de Contratação Direta	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.653, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o acréscimo da área de expansão urbana do município de Indiaporã/SP e da outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam declaradas como Zona de Expansão Urbana do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, as áreas de terras abaixo caracterizadas:

I - Empreendimento 1 - Matrícula 82.408 do CRI da Comarca de Fernandópolis/SP: Um imóvel rural com denominação especial “Sítio Rio Grande”, com uma área de 12,669890ha, encravada na Fazenda Água Vermelha, situada no município de Indiaporã-SP, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: inicia-se junto ao marco M-01, Coordenadas UTM E(X): 573.855,2071m e N(Y): 7.800.098,8409m, descrito em planta anexa, cravado na divisa da Estrada Municipal INP-315 com o Sítio São José, matrícula nº 29.728; do marco M-01 segue até o marco M-02, Coordenadas UTM E(X): 573.788,0460m e N(Y): 7.800.404,4690m, no azimute 347°36'23", com uma distância de 312,92 metros, confrontando com a matrícula nº 29.728; do marco M-02 defletindo à esquerda segue até o marco M-03, Coordenadas UTM E(X): 573.712,5897m e N(Y): 7.800.743,3003m, no azimute 347°26'43", com uma distância de 347,13 metros, confrontando com a matrícula nº 29.728; do marco M-03 segue até o marco M-11, confrontando com a Cota de Desapropriação (Cota 384,00m) do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, pelo seguinte azimutes e distâncias: do marco M-03 defletindo à direita segue até o marco M-04, Coordenadas UTM E(X): 573.741,6085m e N(Y): 7.800.721,0634m, no azimute 127°27'46", com uma distância de 36,56 metros; do marco M-04 defletindo à esquerda segue até o marco M-05, Coordenadas UTM E(X): 573.791,3267m e N(Y): 7.800.696,1656m, no azimute 116°33'21", com uma distância de 54,98 metros; do marco M-05 defletindo à esquerda segue até o marco M-06, Coordenadas UTM E(X): 573.836,2212m e N(Y): 7.800.683,6126m, no azimute 105°49'01", com uma distância de 45,97 metros; do marco M-06 defletindo à direita segue até o marco M-07, Coordenadas UTM E(X): 573.880,6186m e N(Y): 7.800.667,5034m, no azimute 109°50'12", com uma distância de 48,48 metros; do marco

M-07 defletindo à direita segue até o marco M-08, Coordenadas UTM E(X): 573.919,7686m e N(Y): 7.800.641,5233m, no azimute 123°34'06", com uma distância de 46,99 metros; do marco M-08 defletindo à direita segue até o marco M-09, Coordenadas UTM E(X): 573.941,6486m e N(Y): 7.800.624,9533m, no azimute 127°08'14", com uma distância de 27,45 metros; do marco M-09 defletindo à direita segue até o marco M-10, Coordenadas UTM E(X): 573.971,1486m e N(Y): 7.800.600,7633m, no azimute 129°21'06", com uma distância de 38,15 metros; do marco M-10 defletindo à esquerda segue até o marco M-11, Coordenadas UTM E(X): 573.981,0308m e N(Y): 7.800.596,3611m, no azimute 114°00'41", com uma distância de 10,82 metros; do marco M-11 defletindo à direita segue até o marco M-12, Coordenadas UTM E(X): 574.016,0382m e N(Y): 7.800.419,2422m, no azimute 168°49'11", com uma distância de 180,55 metros, confrontando com a matrícula nº 77.666; do marco M-12 segue até o marco M-13, Coordenadas UTM E(X): 574.054,8183m e N(Y): 7.800.223,0332m, no azimute 168°49'11", com uma distância de 200,00 metros, confrontando com a matrícula nº 77.665; do marco M-13 defletindo à direita segue até o marco M-14, Coordenadas UTM E(X): 574.069,2267m e N(Y): 7.800.151,0236m, no azimute 168°41'07", com uma distância de 73,44 metros, confrontando com a Estrada Municipal INP-141; do marco M-14 defletindo à direita segue até o marco M-15, Coordenadas UTM E(X): 573.938,8837m e N(Y): 7.800.124,0671m, no azimute 258°18'55", com uma distância de 133,10 metros, confrontando com a Estrada Municipal INP-315; do marco M-15 defletindo à esquerda segue até o marco M-16, Coordenadas UTM E(X): 573.931,7130m e N(Y): 7.800.114,4395m, no azimute 216°40'44", com uma distância de 12,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal INP-315; do marco M-16 defletindo à direita segue até o marco M-01, marco de início desta descrição, no azimute 258°28'34", com uma distância de 78,08 metros, confrontando com a Estrada Municipal INP-315.

II - Empreendimento 2 - Matrícula 77.666 do CRI da Comarca de Fernandópolis/SP: Um imóvel rural designado de Gleba A-1, com denominação especial de “Sítio Tremembe” com uma área de 4,0245 ha, encravado na Fazenda Água Vermelha ou Queirozes, situado no Município de Indiaporã-SP, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: “inicia-se no ponto 1, localizado na margem esquerda do lago do reservatório da Usina Hidroelétrica de Água Vermelha (Rio Grande), na cota de desapropriação 384,00 metros; e com a divisa do imóvel da matrícula 17.500; deste segue confrontando com a margem esquerda do lago do reservatório da Usina Hidroelétrica de Água Vermelha (Rio Grande), na cota de desapropriação 384,00 metros; com os seguintes azimutes e distâncias: 114°00'40", com uma distância de 44,86 metros, até o ponto 2; 94°00'54", com uma distância de 43,75 metros, até o ponto 3; 95°16'00", em uma distância de 63,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 3 de 27

metros, até o ponto 4; 97º38'05'', em uma distância de 16,37 metros, até o ponto 5; deste defletindo à direita segue confrontando com o imóvel da matrícula 35.743; com os seguintes azimutes e distâncias: 161º04'27'', em uma distância de 179,82 metros, até o ponto 6; 115º19'05'', em uma distância de 92,12 metros, até o ponto 7; 111º11'46'', em uma distância de 53,80 metros, até o ponto 8; deste defletindo à direita segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal INP - 141; no sentido de quem da Prainha Municipal de Indiaporã, vai para o Município de Indiaporã; com os seguintes azimutes e distâncias: 279º07'36'', em uma distância de 24,84 metros, até o ponto 9; 262º53'10'', em uma distância de 25,15 metros, até o ponto 10; 233º04'50'', com uma distância de 25,37 metros, até o ponto 11; 214º58'37'', em uma distância de 62,78 metros, até o ponto 12-A; deste defletindo à direita segue confrontando com a Gleba A-2, imóvel da matrícula 76.697, com os seguintes azimutes e distâncias: 314º23'16'', em uma distância de 220,27 metros, até o ponto 13-B; em uma distância de 58,55 metros, até o ponto 13-A, deste defletindo à direita segue confrontando com o imóvel da matrícula 17.500; com o azimute de 348º49'11'', em uma distância de 180,55 metros, até o ponto 1; ponto inicial desta descrição"

III - Empreendimento-3- Matrícula 77.665 do CRI da Comarca de Fernandópolis/SP: Um imóvel rural designado de Gleba A-2, com denominação especial de "Sítio Tremembe", com uma área de 2,4200 ha, encravado na Fazenda Água Vermelha ou Queirozes, situado no Município de Indiaporã-SP, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "inicia-se no ponto 13-A, localizado na divisa do imóvel da matrícula 17.500, deste segue confrontando com a Gleba A-1, imóvel da matrícula 76.697, com os seguintes azimutes e distâncias: 83º05'41'', em uma distância de 58,55 metros, até o ponto 13-B, 134º23'16'', em uma distância de 220,27 metros, até o ponto 12-A, deste defletindo à direita segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal INP - 141; no sentido de quem da Prainha Municipal de Indiaporã, vai para o Município de Indiaporã, com os seguintes azimutes e distâncias: 214º58'37'', em uma distância de 15,00 metros, até o ponto 12; 257º37'54'', em uma distância de 172,15 metros, até o ponto 13; deste defletindo à direita segue confrontando com o imóvel da matrícula 17.500; com o azimute de 348º49'11, na extensão de 200,00 metros, até o ponto 13-A; ponto inicial desta descrição".

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º desta Lei serão incluídas na planta genérica do Município e nos demais documentos descritivos como zona urbana municipal, conforme projeto e matrículas anexos a esta lei.

Art. 3º Os tributos municipais incidirão nos imóveis reportados nesta Lei, conforme determina o Código Tributário Municipal e legislação específica.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão com verbas próprias do orçamento,

suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 19 de maio de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado
Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na

Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 3.487/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de obrigações assumidas em certame licitatório e aplicação de sanções.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente,

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual relata indícios de descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.673.034/0001-57, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 123/2024;

CONSIDERANDO que os fatos narrados apontam, em tese, possível inexecução contratual, bem como eventual infringência às disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024, da Ata de Registro de Preços nº 123/2024 e demais instrumentos vinculados ao certame;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, apurar eventuais infrações praticadas por licitantes e contratados, bem como resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e proteção ao erário, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à responsabilização administrativa de licitantes e contratados pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo destinado a apurar o descumprimento das obrigações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 4 de 27

assumidas através da Ata de Registro de Preços nº 123/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Administrativo nº 308/341-PL/2024, pela empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 37.673.034/0001-57**.

Art. 2º O processo administrativo terá por finalidade:

I – apurar os fatos e responsabilidades quanto ao descumprimento verificado;

II – analisar as eventuais justificativas apresentadas; e,

IV – subsidiar a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Art. 3º Fica designada Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

I – Mateus Marques Delazari, Presidente;

II – Laiane Cristina Lopes de Matos, Membro;

III – Rogério Alves Pinto, Membro.

§1º A Comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências, oitivas e demais atos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 4º A empresa interessada será regularmente notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, opinando quanto à responsabilidade apurada e às medidas cabíveis, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 6º O presente processo administrativo poderá resultar, conforme o caso, na aplicação de sanções contratuais, cobrança administrativa ou judiciais de eventuais valores devidos, comunicação aos órgãos de controle e demais providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã/SP, 19 de maio de 2026

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.488/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de obrigações assumidas em certame licitatório e aplicação de sanções.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente,

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual relata indícios de descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa **RA CONFECÇÕES E UNIFORME LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.963.837/0001-90, no âmbito da Ata

de Registro de Preços nº 059/2025;

CONSIDERANDO que os fatos narrados apontam, em tese, possível inexecução contratual, bem como eventual infringência às disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, da Ata de Registro de Preços nº 059/2025 e demais instrumentos vinculados ao certame;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, apurar eventuais infrações praticadas por licitantes e contratados, bem como resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e proteção ao erário, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à responsabilização administrativa de licitantes e contratados pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo destinado a apurar o descumprimento das obrigações assumidas através da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Administrativo nº 180/489-PL/2025, pela empresa **RA CONFECÇÕES E UNIFORME LTDA, CNPJ nº 10.963.837/0001-90**.

Art. 2º O processo administrativo terá por finalidade:

I – apurar os fatos e responsabilidades quanto ao descumprimento verificado;

II – analisar as eventuais justificativas apresentadas; e,

IV – subsidiar a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Art. 3º Fica designada Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

I – Mateus Marques Delazari, Presidente;

II – Laiane Cristina Lopes de Matos, Membro;

III – Rogério Alves Pinto, Membro.

§1º A Comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências, oitivas e demais atos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 4º A empresa interessada será regularmente notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, opinando quanto à responsabilidade apurada e às medidas cabíveis, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 6º O presente processo administrativo poderá resultar, conforme o caso, na aplicação de sanções contratuais, cobrança administrativa ou judiciais de eventuais valores devidos, comunicação aos órgãos de controle e demais providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 5 de 27

publicação.

Indiaporã/SP, 19 de maio de 2026

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.489/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de obrigações assumidas em certame licitatório e aplicação de sanções.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente,

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual relata indícios de descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa **RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.116.889/0001-42, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 045/2026;

CONSIDERANDO que os fatos narrados apontam, em tese, possível inexecução contratual, bem como eventual infringência às disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, da Ata de Registro de Preços nº 045/2026 e demais instrumentos vinculados ao certame;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, apurar eventuais infrações praticadas por licitantes e contratados, bem como resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e proteção ao erário, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à responsabilização administrativa de licitantes e contratados pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo destinado a apurar o descumprimento das obrigações assumidas através da Ata de Registro de Preços nº 045/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 005/064-PL/2026, pela empresa **RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 44.116.889/0001-42.

Art. 2º O processo administrativo terá por finalidade:

- I – apurar os fatos e responsabilidades quanto ao descumprimento verificado;
- II – analisar as eventuais justificativas apresentadas; e,
- IV – subsidiar a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Art. 3º Fica designada Comissão Processante,

composta pelos seguintes servidores:

- I – Mateus Marques Delazari, Presidente;
- II – Laiane Cristina Lopes de Matos, Membro;
- III – Rogério Alves Pinto, Membro.

§1º A Comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências, oitivas e demais atos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 4º A empresa interessada será regularmente notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, opinando quanto à responsabilidade apurada e às medidas cabíveis, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 6º O presente processo administrativo poderá resultar, conforme o caso, na aplicação de sanções contratuais, cobrança administrativa ou judiciais de eventuais valores devidos, comunicação aos órgãos de controle e demais providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã/SP, 19 de maio de 2026

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.490/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de obrigações assumidas em certame licitatório e aplicação de sanções.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente,

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual relata indícios de descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa **APONTUAL COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.307.817/0001-19, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 063/2026;

CONSIDERANDO que os fatos narrados apontam, em tese, possível inexecução contratual, bem como eventual infringência às disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, da Ata de Registro de Preços nº 063/2026 e demais instrumentos vinculados ao certame;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, apurar eventuais infrações praticadas por licitantes e contratados, bem como resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e proteção ao erário, nos termos do art. 37 da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 6 de 27

Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à responsabilização administrativa de licitantes e contratados pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo destinado a apurar o descumprimento das obrigações assumidas através da Ata de Registro de Preços nº 063/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 011/025-PL/2026, pela empresa **APONTUAL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 08.307.817/0001-19**.

Art. 2º O processo administrativo terá por finalidade:

I - apurar os fatos e responsabilidades quanto ao descumprimento verificado;

II - analisar as eventuais justificativas apresentadas; e,

IV - subsidiar a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Art. 3º Fica designada Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

I - Mateus Marques Delazari, Presidente;

II - Laiane Cristina Lopes de Matos, Membro;

III - Rogério Alves Pinto, Membro.

§1º A Comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências, oitivas e demais atos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 4º A empresa interessada será regularmente notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, opinando quanto à responsabilidade apurada e às medidas cabíveis, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 6º O presente processo administrativo poderá resultar, conforme o caso, na aplicação de sanções contratuais, cobrança administrativa ou judiciais de eventuais valores devidos, comunicação aos órgãos de controle e demais providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã/SP, 19 de maio de 2026

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO
Prefeita Municipal

Atos Administrativos

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- CAE

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a **abertura do processo de eleição e indicação dos representantes que comporão o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Indiaporã/SP, para o mandato correspondente ao quadriênio de 2026 a 2029**.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade convocar os segmentos representativos da sociedade para participação no processo de eleição e indicação dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho de Alimentação Escolar será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolhidos por meio de assembleia específica convocada para este fim;

IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

Cada membro titular terá seu respectivo suplente.

3. DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo eleitoral os representantes que:

a) pertençam ao respectivo segmento representativo;

b) residam no Município de Indiaporã/SP;

c) estejam em pleno gozo de seus direitos civis;

d) sejam maiores de 18 anos;

e) possuam disponibilidade para participação nas reuniões e atividades do Conselho.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos interessados e/ou indicações das entidades deverão ser realizadas no período **de 19 a 29 de maio de 2026**, junto à Secretaria Municipal de Educação de Indiaporã/SP, localizada à Rua Faustino Moreira Gonçalves, nº 1270, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Os interessados deverão apresentar:

I - Documento de identificação com foto;

II - Comprovante de residência;

III - Documento que comprove vínculo com o segmento representado.

5. DAS ASSEMBLEIAS E ELEIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 7 de 27

As assembleias para eleição dos representantes ocorrerão no **dia 03 de junho de 2026, no Centro Cultural Anésio Marques de Oliveira**, localizado à R. Inocêncio Dutra de Santana, Indiaporã - SP, observando-se os seguintes horários:

- **Representantes dos trabalhadores da educação e discentes:** 17 horas e 30 minutos;
- **Representantes de pais de alunos:** 18 horas.
- **Representantes das entidades civis organizadas:** 18 horas e 30 minutos.

A eleição ocorrerá por votação aberta entre os presentes do respectivo segmento, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados.

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

Os membros eleitos e indicados serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução conforme legislação vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O exercício da função de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã/SP, 18 de maio de 2026.

ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES

Secretária de Educação

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita Municipal

prestação de serviços de assessoria contínua para atender às exigências legais da legislação trabalhista e previdenciária no âmbito da Prefeitura Municipal de Indiaporã/SP. Os serviços incluem, entre outros: elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), laudos de Insalubridade e Periculosidade, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), avaliações quantitativas e qualitativas de agentes de risco, bem como a gestão e transmissão das informações relativas ao e-Social.149.

OBJETO DO ADITIVO: Prorroga o prazo do contrato em 12 (doze) meses e concede o reajuste conforme o índice do IPC-SP (FIPE) acumulado nos últimos 12 meses que foi de aproximadamente 3,5%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106, 107 e 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Cláusulas segunda e sétima do contrato.

ASSINATURA: 24/04/2026

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/04/2026 a 28/04/2027

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2025

Dispensa de Licitação nº 149/2025

Processo Administrativo nº 184/172-PL/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

CONTRATADO: **44.423.106 ADRIANO APARECIDO DA SILVA** - **CNPJ: 44.423.106/0001-73**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 63.343,56 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 5.278,63 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)

ADITIVO: 1º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 25/04/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho, visando a elaboração e atualização de laudos técnicos e programas obrigatórios, bem como a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 8 de 27

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 053/2026

WILLIAN DE SOUZA BRITO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

EFETUAR REPARO NA TAMPA DO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA FAUSTINO MOREIRA GONÇALVES, ESQUINA COM A RUA JOSÉ SCAPIM.

JUSTIFICATIVA:

Após verificar a demanda apresentada pelos moradores das proximidades do referido bueiro, nota-se que o mesmo se encontra danificado, tornando-se local de acúmulo de folhas e sujeiras, pois a situação também compromete a adequada drenagem das águas pluviais além de oferecer riscos à saúde pública, servindo como criadouro do mosquito transmissor da dengue.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 18 de maio de 2026.

WILLIAN DE SOUZA BRITO
– Vereador Republicanos –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 18/05/2026.

Encaminhado através do ofício Nº 40 / 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 9 de 27

INDICAÇÃO Nº 054/2026

WILLIAN DE SOUZA BRITO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

Desenvolver um Programa Municipal de Construção de Calçadas em parceria com os munícipes, no qual o Município disponibilize a mão de obra e o proprietário do imóvel forneça os materiais necessários para a execução das calçadas.

JUSTIFICATIVA:

Existem imóveis sem calçadas na cidade, situação que contribui para o acúmulo de sujeira nas vias públicas, dificulta a mobilidade urbana e compromete a acessibilidade, especialmente das pessoas com deficiência, idosos, crianças e demais pedestres.

A implantação de um programa de parceria entre o Poder Executivo e os proprietários dos imóveis poderá ampliar significativamente a construção e regularização das calçadas no município, promovendo mais segurança, acessibilidade, organização urbana e melhoria da qualidade de vida da população.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 18 de maio de 2026.

WILLIAN DE SOUZA BRITO
– Vereador Republicanos –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 18/05/2026.

Encaminhado através do ofício **Nº 40 / 2026**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 10 de 27

INDICAÇÃO Nº 055/2026

ALAERTE FELIX DA SILVA, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

contratação de empresa especializada para refazer a sinalização de solo desgastada na Avenida Nove de Julho, executar a sinalização nas demais ruas que ainda não possuem e instalar placas com os nomes das ruas onde ainda não há identificação.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo a prevenção de acidentes, melhoria da fluidez do tráfego e orientação adequada dos usuários das vias públicas. A sinalização de solo encontra-se desgastada em diversos pontos da Avenida Nove de Julho, principalmente nas vagas de estacionamento e demais marcações necessárias para garantir um trânsito mais seguro.

Além disso, há ruas no município que ainda não contam com qualquer tipo de sinalização horizontal, como é o caso do Residencial Adui, bem como diversos locais que não possuem placas de identificação com os nomes das ruas.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 18 de maio de 2026.

ALAERTE FELIX DA SILVA
– Vereador Republicanos –

Lido em plenário **8ª** sessão ordinária, realizada dia **18/05/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 40 / 2026**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 11 de 27

INDICAÇÃO Nº 056/2026

CRISTINA AYDAR ARANTES, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

PROVIDENCIAR PROJETO DE RECREAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS APÓS AS AULAS, PERÍODO QUE COMPREENDE DAS 14 HORAS E 30 MINUTOS AS 17 HORAS.

JUSTIFICATIVA: Reitero a indicação nº 019/2025

Esta providência se faz necessária pois o município aderiu ao programa Escola de Tempo Integral, também para alunos do maternal (de 2 a 3 anos), os dispensando, a partir de então, às 14:30h, sendo que antes eram dispensados às 17 horas. Outro motivo que prioriza a criação do projeto seria para evitar que crianças maiores fiquem sozinhas ou pelas ruas, enquanto seus pais trabalham, trazendo a eles mais tranquilidade e às crianças mais segurança.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 18 de maio de 2026.

CRISTINA AYDAR ARANTES
– Vereadora Partido Liberal –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 18/05/2026.

Encaminhado através do ofício Nº 40 / 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 12 de 27

INDICAÇÃO Nº 057/2026

MARILÚ CARVALHO TIAGO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

Construção de uma arquibancada no lado oposto do Estádio Querubino de Paula, em local que proporcione sombra aos torcedores durante o período da manhã.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, os torcedores que frequentam o Estádio Querubino de Paula, especialmente durante os eventos esportivos realizados no período da manhã, utilizam a arquibancada existente que fica exposta ao sol em determinados horários, dificultando a permanência do público no local. Portanto, reivindicam a construção de uma arquibancada no lado oposto do campo que permitirá acompanhar as partidas em um espaço com sombra no período da manhã, oferecendo mais bem-estar e incentivando a participação da população nos eventos esportivos do município.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 18 de maio de 2026.

MARILÚ CARVALHO TIAGO
– Vereadora Podemos –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 18/05/2026.

Encaminhado através do ofício **Nº 40 / 2026**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 13 de 27

INDICAÇÃO Nº 058/2026

MARILÚ CARVALHO TIAGO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

Realizar eventos públicos nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, proporcionando um espaço adequado para que os torcedores possam se reunir e acompanhar as partidas.

JUSTIFICATIVA:

A realização de eventos públicos para transmissão das partidas da Seleção Brasileira na Copa do Mundo proporcionará um ambiente organizado e seguro para que as famílias e torcedores possam se reunir, fortalecendo o espírito de união e confraternização da população. Além disso, a iniciativa contribuirá para incentivar a participação popular, movimentar o comércio local e oferecer opções de entretenimento à comunidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 18 de maio de 2026.

MARILÚ CARVALHO TIAGO
– Vereadora Podemos –

Lido em plenário na **8ª** sessão ordinária, realizada dia **18/05/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 40 / 2026**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 14 de 27

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 50/2023, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 75/2023, Decreto Municipal nº 2.725/2023, e demais leis aplicáveis.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Início: 20/05/2026 – **Término:** 26/05/2026 às 09h59min

FASE DE LANCES: 26/05/2026 – 10h00 min às 16h00min

CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor Preço por Item

Link: <https://bll.org.br>

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de máquina de preparo de café e de bebidas, do tipo superautomática, e de purificadores e refrigeradores de água para a Câmara Municipal de Indiaporã, de acordo com as seguintes quantidades e especificações mínimas:

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS	QUANTIDADE
------	----------------------------------	------------

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

1 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 15 de 27



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



01	Aquisição de máquina de preparo de café e de bebidas, do tipo superautomática, com as seguintes especificações mínimas: a) permita o preparo de 20 (vinte) tipos de bebidas, incluindo opções geladas; b) moedor de grãos de café 100% de cerâmica; c) painel touch intuitivo; d) vaporizador e espumador de leite separado; e) ajuste de moagem de café em 12 (doze) níveis; f) pressão de 15 bar; g) potência de 1400W; frequência: 50-60Hz; f) desligamento automático; h) garantia: 2 anos de garantia de fábrica; i) dimensões de: altura: 37,2cm; largura: 24,6cm; j) consumo: 1,4Kw/h; l) controle de temperatura; m) base antiderrapante; n) colher medidora; o) filtros; p) padrão de tomada de 3 pinos; q) amperagem da tomada: 127v: 20A 220v: 10A; r) itens desmontáveis; s) dotado de sistema silencioso. Juntamente ao equipamento, deverá ser entregue Certificado de Garantia de 02 (dois) anos de fábrica, Manual e acessórios de fábrica, os quais deverão ser previamente instalados na cafeteira pela Contratada para entrega/envio à Câmara Municipal. O equipamento deverá ser entregue pré-montado e com os componentes pré-instalados para imediata utilização. Marca de referência: Cafeteira Espresso Superautomática LatteGo Philips Walita Série 5500 - EP5547	01 (UM)
02	Aquisição de purificador, refrigerador e bebedouro de água, de instalação suspensa na parede, dotado de: a) sistema de refrigeração por compressor; b) com capacidade mínima de 2 (dois) litros de armazenamento; c) com sistema natural de tratamento de água, através de carvão ativado; d) sistema de filtragem e purificação de impurezas, inclusive de cloro; e) remoção de sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro; f) opção de água gelada e de água em temperatura natural à vontade, mesmo sem energia elétrica; g) dimensões do produto: 37C x 30,5L x 39,5A centímetros; h) bandeja pingadeira e bico removível para facilitar a higienização; i) voltagem de 127 volts ou bivolt.	02 (DOIS)

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

2 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 16 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



	Deve ser entregue na Câmara Municipal previamente com os componentes montados, e pronto para a fácil colocação do equipamento na parede, em local do prédio onde já consta pré-instalação. Observação: deverão ser observadas, obrigatoriamente, as dimensões do produto de 37C x 30,5L x 39,5A centímetros, com vistas ao aproveitamento de suportes já instalados atualmente na Câmara Municipal. O equipamento deverá ser entregue pré-montado e com os componentes pré-instalados para imediata utilização. Juntamente ao equipamento, devem ser entregues o Manual de usuário. Garantia de 12 (doze) meses. Marca de Referência: Purificador de Água Refrigerado por Compressor Everest Star Prata 127V/60Hz.	
--	--	--

1.3. Demais especificações dos objetos a serem contratados, modo de execução e obrigações contratuais constam no Termo de Referência (Anexo I), cujos termos integram e complementam o presente Aviso de Contratação Direta. O respectivo arquivo encontra-se disponível na plataforma BLL Compras e no site da Câmara Municipal, através dos links:

<https://bll.org.br/>

<https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2026-contratacao-direta/dispensa-no-11.2026/>

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL Compras, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.2. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências convocatórias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes desse Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos.

2.3. Não será admitida nesse processo a participação de empresas:

2.4. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

3 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 17 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- 2.5. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Indiaporã-SP.
- 2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.
- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- 3.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 3.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.7. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

4 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 18 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



3.8. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de contratação direta para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.9. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em <https://bli.org.br/>.

3.10. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

3.10.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

5 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 19 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



3.10.10. Agente público, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.10.11. Empresas em consórcio, em razão de o objeto não possuir características técnicas ou exigências de qualificação, em especial a qualificação técnica, que ensejem a reunião de duas ou mais empresas para participação no procedimento.

3.10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

4.2. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica não serão conhecidos.

DO INGRESSO NA DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua **PROPOSTA INICIAL** no sistema eletrônico.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Os itens 01 e 02 decorrerão de disputas e contratações autônomas entre si, podendo o interessado concorrer em ambas as disputas, desde que apresente propostas independentes para os itens.

5.4. Todas as especificações dos itens compreendidos na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

6 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 20 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O ato do cadastramento da proposta é condição explícita, de que a proponente automaticamente declara que, está ciente e concorda com todos termos contidos neste aviso e seus anexos, de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como, de que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste aviso e apresentados pela proponente, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.

5.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.11. Juntamente com o cadastramento da Proposta, o interessado deverá apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.11.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.11.3. Documento Oficial com foto do responsável legal da empresa.

5.11.4. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.12. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

7 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 21 de 27



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



5.13. Documentos de Comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ).

5.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14);

5.13.3. Prova de regularidade fiscal estadual, mediante apresentação de certidões negativa do local de domicílio da proponente;

5.13.4. Prova de regularidade fiscal municipal, mediante apresentação de certidões negativa do local de domicílio da proponente;

5.13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

5.14. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas.

5.15. Não será exigida a regularidade fiscal estadual ou municipal para microempreendedores individuais, conforme legislação aplicável.

5.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo de contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

8 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 22 de 27



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



DA FASE DE LANCES

- 6.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.
- 6.2.** O período de lances terá duração de 6 (seis) horas a contar da abertura dos lances pelo(a) Agente de Contratação condutor do procedimento.
- 6.3.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real), podendo ser alterado durante a sessão pública.
- 6.5.** O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.
- 6.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.10.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.11.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da dispensa de licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

9 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 23 de 27



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.6. Estando o preço compatível, o melhor classificado terá o prazo máximo de **02 (duas) horas** para o envio da **PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA (Proposta Adequada ao Último Lance)** e, se necessário, de documentos complementares, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.7. O prazo acima poderá ser prorrogado a pedido do interessado ou, de ofício, pelo agente de contratação.

7.8. Caso nenhum dos proponentes compareça à sessão de disputa, a Administração poderá suspender a sessão para a convocação da proposta inicial de menor preço cadastrada no sistema eletrônico, prosseguindo com as fases do certame.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na contratação direta, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

7.10.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ); e

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

10 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 24 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



7.10.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.11. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. conter vícios insanáveis;

7.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.13. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.14. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.15. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

7.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a classificação das Propostas, a Administração procederá à fase de habilitação, com base nos documentos apresentados no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.2. A Administração somente analisará os documentos de habilitação do proponente classificado com a proposta mais vantajosa, conforme inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

11 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 25 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



8.3. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do proponente.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a proponente vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

8.6. O(a) Agente de Contratação condutor do processo, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.7. A Administração poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências com vistas à verificação da habilitação da proponente, determinando:

8.7.1. A Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

9.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou;

9.1.2. Quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

9.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.3. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

10.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação dará sequência a fase de Autorização.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

12 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 26 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



DA AUTORIZAÇÃO

11.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou o menor preço, a AUTORIZAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara (Autoridade Competente).

DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Preferencialmente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema eletrônico ou outro meio digital, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento ou da disponibilização do acesso.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei 14.133/2021;

12.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.5.3. A contratada reconhece que a rescisão da contratação observará as hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração estabelecidos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Mais informações junto ao setor competente, através do e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br ou telefone: 17 3842-1390, ou presencialmente, das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, na Rua José Scapim, Quadra 12, Casa 21, Indiaporã-SP.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

13 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2049

Página 27 de 27



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



13.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações da Câmara Municipal de Indiaporã, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações encaminhadas pela Administração.

13.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.5.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços – Item 01;

13.5.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços – Item 02;

13.5.4. Anexo IV - Minuta de Contrato – Item 01;

13.5.5. Anexo V - Minuta de Contrato – Item 02.

Indiaporã/SP, 19 de maio de 2026.

Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL

Resolução nº 9/2023 de 21/08/2023

Documento Revisado pela Procuradora

Jurídica

ADRIANA USHIJIMA

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

14 / 14